

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 143/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar artigo e Anexo I da Lei Municipal nº 1.111, de 09 de janeiro de 2013, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, com a finalidade de ajustar o padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal.

A proposta visa promover a necessária atualização e adequação da tabela de vencimento, de modo a compatibilizar o padrão remuneratório com as atribuições, responsabilidades e complexidades inerentes à função desempenhada. Tais ajustes são importantes para assegurar a valorização dos servidores, a atratividade dos cargos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

No caso específico do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a alteração do padrão para 4, respectivamente, decorre da reavaliação da função e da necessidade de harmonização com os demais cargos da área da saúde, garantindo equidade interna e incentivando a permanência dos profissionais nas equipes da Estratégia de Saúde da Família.

Diante do exposto, entendendo a relevância da medida para a administração pública e para o fortalecimento das políticas municipais de saúde e fiscalização, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Luiz Cesar Danelli Furini
Prefeito Municipal de Balneário Pinhal

Recebi em 23/10/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS




Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PROJETO DE LEI N.º 143, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA ARTIGO E ANEXO I DA LEI N.º 1.111, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, para o padrão 4, no quadro constante no art. 3º da Lei 1.111 de 9 de janeiro de 2013:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Auxiliar em Saúde Bucal	04	4

Art. 2º Altera o Anexo I, referente ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para o padrão 4.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 23 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se.


Luiz Cesar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Recebi em 23/10/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS




Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



ANEXO I

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

Descrição Analítica: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas, bem como as atribuições dispostas na Portaria nº 648/06 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal.

Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

Recebi em 23/02/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br